LEI Nº. 585/2005
De 16 de fevereiro de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito e Segurança Viária – DETRAN/SC e a Polícia Militar do estado de Santa Catarina.

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito e Segurança Viária – DETRAN/SC e a Polícia Militar do estado de Santa Catarina.

Artigo 2º - O convênio de que trata o artigo antecedente objetiva estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização do trânsito; aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito e sua respectiva arrecadação e destinação de multas; o adequado controle da utilização das vias públicas, por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, nos limites terrestres do município na conformidade da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 16 de fevereiro de 2005.

RUY DE AMORIM ORTIZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada a presente Lei, na data supra.

PEDRO MARCOS ORTIZ
Sec. Mun. Planej. Administração